



Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SME/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2026

EDITAL Nº 90009/SME/2026

Tipo: Menor preço

UASG: nº 925013

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor preço unitário por caderno

Modo de Disputa: Aberto

Preferência de ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Fase de Habilitação: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

Data e hora da abertura da sessão pública: 07/08/2026, às 09h30 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, 3º andar, sala 315, Vila Clementino, CEP 04037-004, São Paulo, SP

Telefone: (11) 3396-0517

E-mail: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

SUMÁRIO

1.	EMBASAMENTO LEGAL	3
2.	OBJETO	3
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4.	DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	4
5.	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	5
6.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
7.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
8.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
9.	ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
10.	ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO	7
11.	MODO DE DISPUTA ABERTO	8
12.	JULGAMENTO	8
13.	HABILITAÇÃO	9
14.	FASE RECURSAL	14
15.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
16.	PREÇO E DOTAÇÃO	14
17.	CONDIÇÕES DO AJUSTE	14
18.	PENALIDADES	15
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA		19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		56
ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO		61
ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO		69

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME**, por meio da Coordenadoria de Compras - COMPS, sediada à Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247 - 3º andar - Vila Clementino - CEP: 04037-004, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - **UASG nº 925013**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30 (horário de Brasília)** do dia **07/08/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – SME/COMPS/NLIC.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

1. EMBASAMENTO LEGAL

- 1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo	Cota Reservada	Tratamento diferenciado ME/EPP
1	Língua Portuguesa - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)	Caderno	18	NÃO	SIM
2	Matemática - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)	Caderno	18	NÃO	SIM
3	Ciências - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)	Caderno	18	NÃO	SIM
4	História - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)	Caderno	18	NÃO	SIM
5	Geografia - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)	Caderno	18	NÃO	SIM
6	Língua Inglesa - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)	Caderno	18	NÃO	SIM
7	Acessibilidade dos Cadernos (CCSA) em Libras	Caderno	108	NÃO	NÃO

- 2.2. Será facultada a cada licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.
- 2.3. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 2.3.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.
- 2.3.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:
- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- b) **possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.2. **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.1. Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da **Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME**, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1. As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na cláusula 17.4 deste edital.
- 4.2. Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame.
- 4.3. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.
- 4.4. O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante.
- 4.5. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;
- 4.6. Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br
- 5.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 6.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados na cláusula 6.1.a.
- 6.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.
- 6.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.
- 7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:
- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
 - c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 8.10. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.
- 8.11. A proposta deverá ter validade de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3. **Serão desclassificadas as propostas:**
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c) que estipulem preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.
- 10.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) para os Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais) para o Lote 6 e R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais) para o Lote 7**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos lotes para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
- 10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 10.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.8.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- 10.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.10.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.
- 10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.
- 10.11. Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
- 10.12. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 10.13. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 11.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 11.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 11.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.5. Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 11.6. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço unitário por caderno**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 12.3. Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5. Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.
- 12.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13. HABILITAÇÃO

- 13.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 13.3. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 13.3.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 13.3.2. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 13.3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 13.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;
- e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País
- f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, salvo se outro prazo estiver especificado no documento.
- a.1) Caso o licitante não esteja sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme índices contábeis estabelecidos no artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b.1) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado o último exercício.
- b.1.1) Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b.2) Os documentos serão considerados válidos se apresentados na seguinte forma:
- b.2.1) Para sociedades empresárias regidas pelas Leis nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09, por meio de documento publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.
- b.2.2) Para empresas desobrigadas da Escrituração Contábil Digital (ECD), que não tenham optado por esse meio, os documentos deverão ser extraídos do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.
- b.2.3) Para empresas obrigadas ou optantes pela ECD, deverão ser apresentados o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil, com Termo de Abertura e Encerramento autenticado eletronicamente e recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, conforme a Instrução Normativa RFB 2003/2021.
- b.2.4) Empresas enquadradas como ME ou EPP deverão comprovar essa condição conforme a Lei Complementar nº 123/2006, mediante a rubrica "faturamento bruto" na demonstração de resultado do exercício, em conformidade com os artigos 1.179 a 1.189 da Lei nº 10.406/2002.
- c) A empresa deverá apresentar:
- Memória de Cálculo, em folha isolada, com identificação da entidade (pelo menos seu nome e CNPJ), devidamente assinada pelo contador e por seu(s) responsável(is), comprovando que o licitante possui os seguintes índices financeiros, calculados com base no balanço patrimonial do último exercício social:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante;
 - ILG - Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - ISG - Índice de Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- c.1) Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada índice.
- c.2) Caso não seja possível atender ao disposto no subitem c.1, admite-se, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- c.2.1) Para consórcios, será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o percentual de patrimônio líquido previsto no subitem c.2, exceto quando compostos integralmente por microempresas e pequenas empresas.

13.5.4. Qualificação técnica

- 13.5.4.1. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade comprovar a experiência prévia da empresa proponente e sua capacidade operacional para a execução do objeto contratado, assegurando que a futura contratada detenha aptidão técnica compatível com a complexidade dos serviços previstos no Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

13.5.4.2. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

13.5.4.3. Para os **lotes 1 a 6**, não será exigida a comprovação da execução integral de todas as atividades que compõem o objeto em um único atestado. Contudo, para demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza integrada da contratação, cada atestado deverá comprovar a execução concomitante de, no mínimo, 4 (quatro) atividades correlatas dentre as seguintes:

- assessoria pedagógica;
- elaboração ou atualização de material didático;
- revisão técnica e linguística;
- editoração;
- diagramação, projeto gráfico ou Design Editorial;
- acessibilidade de materiais didáticos;
- Ilustração;
- gestão ou cessão de direitos autorais.

A exigência de comprovação mínima de quatro atividades em um mesmo atestado justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência em execução integrada de serviços editoriais e pedagógicos, compatível com o escopo desta contratação.

13.5.4.3.1. Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo:

- 30% (trinta por cento) do total de cadernos (CCSA) do lote estimado da contratação (no caso do atestado apresentado estar descrito como caderno/livro) ou;
- 30% (trinta por cento) do total de páginas previstas para o lote estimado da contratação (no caso do atestado apresentado estar descrito em páginas).

13.5.4.3.1.1. Admitido o somatório de atestados exclusivamente para fins de quantitativo, desde que em cada atestado seja atendido o requisito previsto no subitem 13.5.4.3 quanto à execução mínima de quatro atividades correlatas.

13.5.4.4. Para o **lote 7**, acessibilidade dos cadernos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), não será exigida a comprovação da execução integral de todas as atividades que compõem o objeto em um único atestado. Contudo, para demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza integrada da contratação, cada atestado deverá comprovar a execução concomitante de, no mínimo, 4 (quatro) atividades correlatas dentre as seguintes:

- assessoria pedagógica para acessibilização de conteúdos educacionais;
- tradução e acessibilização de conteúdo para Libras;
- revisão técnica e linguística em contexto bilíngue (Libras/Português - Português Libras);
- produção audiovisual de conteúdos em Libras (captação, edição e finalização de vídeos);
- desenvolvimento de recursos de acessibilidade em Libras;
- legendagem e/ou narração de conteúdos educacionais;
- gestão ou cessão de direitos autorais relacionados a conteúdos audiovisuais.

A exigência de comprovação mínima de quatro atividades em um mesmo atestado justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência na execução integrada de serviços pedagógicos, tradutórios e audiovisuais, compatíveis com o escopo desta contratação.

13.5.4.4.1. Os atestados deverão ainda comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo:

- 50 (cinquenta) vídeos ou conteúdos acessíveis em Libras (quando o atestado estiver descrito por número de vídeos, obras ou conteúdos educacionais produzidos) ou;
- 50 (cinquenta) horas de vídeos ou conteúdos acessíveis em Libras (quando o atestado estiver descrito em horas ou minutos) ou;

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- 13.5.4.4.1.1. Admite-se o somatório de atestados exclusivamente para fins de quantitativo, desde que, em cada atestado apresentado, seja atendido o requisito previsto no item 13.5.4.4 quanto à execução mínima de quatro atividades correlatas.
- 13.5.4.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.
- 13.5.4.6. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, período de execução, endereço da contratante e local de realização dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.
- 13.5.4.7. Os atestados deverão estar datados, assinados e conter descrição objetiva dos serviços executados, com indicação das atividades desempenhadas e dos quantitativos envolvidos, de forma compatível com o objeto desta contratação, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.
- 13.5.5. Outros Documentos de habilitação:**
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021
 - b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
 - c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
 - d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - e) Declaração de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.
- 13.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:
- 13.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 13.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 13.6.3. Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.6.4. A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.6.5. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 13.6.5.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 13.6.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 13.6.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- 13.6.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
 - e) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados>);
 - f) Bolsa Eletrônica de Compras SP – BEC: (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx);
 - g) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: (https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=uTP4vyxDU02QjBDc0kmHglg.srvv4288_inst01);
 - h) Tribunal de Contas da União – TCU: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos> ;
- 13.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.
- 13.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 13.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 13.8.1.1. Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 13.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 13.8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.8.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

- 14.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

- 16.1. O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.3. O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.
- 16.4. Os recursos necessários para a contratação, onerarão as dotações n.º 16.10.12.368.4027.2.831.33903900.00.1.500.9001.0 e 16.10.12.367.4027.2.861.33903900.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
 - 17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 17.1.2. Na hipótese de antecipação parcial de pagamento, a CONTRATADA deverá prestar a garantia específica prevista no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 17.2. Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.
 - 17.2.1. Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- 17.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4. Caso a vencedora da licitação tenha se comprometido a constituir consórcio, deverá apresentar o termo de sua constituição e registro, nas condições previstas no compromisso de sua constituição, no prazo de 10 (dez) dias, contado da homologação da licitação.
- 17.5. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 17.5.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão científicas para participar da sessão pública.
- 17.5.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – SME/COMPS/NLIC.
- 17.5.3. Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 17.5.4. Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.5.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 17.6. Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo III) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.
- 18. PENALIDADES**
- 18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;
- 18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.
- 18.3. Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:
- 18.3.1. deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- 18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 18.3.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.3.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.3.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.3.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.3.3. ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 18.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.3.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.3.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.3.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.3.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.5. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.
- 18.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a **Coordenador de Compras da Secretaria Municipal de Educação** e deverão ser enviados pelo correio eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br
- 18.6.1. Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.
- 18.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.
- 18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- 19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.
- 19.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, o Pregoeiro registrará, no chat do sistema eletrônico, a suspensão da sessão, bem como a data e o horário previstos para sua retomada, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 19.8.2. No âmbito das diligências de que trata o item 19.8, os documentos complementares e demais arquivos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio das funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. Excepcionalmente, mediante justificativa da licitante e autorização do Pregoeiro, poderá ser admitido o envio por meio eletrônico diverso, inclusive por intermédio do endereço eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br, assegurada a publicidade do ato e a posterior juntada aos autos do processo.
- 19.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10. Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.15. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.16. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade (https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio) e nos sítios eletrônicos <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 - **925013 (PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.17. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>



Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

- 19.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.
- 19.20. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 19.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.21.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- 19.21.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 19.21.4. ANEXO IV - Modelo Referencial de Declarações;

São Paulo, 23 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
 YOLANDA OLIVEIRA SALGUEIRO CAPUTTI
Data: 23/07/2026 15:05:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregoeira(o) - SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SME/2026

PROCESSO: 6016.2026/0041315-5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade e cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta aquisição visa contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade e cessão/liberação de uso e direitos autorais, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões que compõem este instrumento.

2.1 Cada lote deverá ser executado de forma integral, não sendo permitida sua subdivisão entre as empresas contratadas, de modo a assegurar a unidade pedagógica, a coerência metodológica e a padronização editorial dos materiais correspondentes a cada área do conhecimento.

2.2 A vedação à subdivisão dos lotes visa garantir a integridade técnica e pedagógica dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens, considerando que cada disciplina constitui unidade didático-curricular própria, cuja elaboração, revisão e organização demandam coordenação única e responsabilidade editorial centralizada.

Lote 1 – Língua Portuguesa - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)

CCSA – Língua Portuguesa				
	Ano/Série	Público	Número de Páginas da versão pauta padrão - volume único	Número de Páginas previstas para pauta ampliada
1	1º ano	Estudantes	168	399
2	1º ano	Professores	168	399
3	2º ano	Estudantes	144	405
4	2º ano	Professores	144	405
5	3º ano	Estudantes	168	772
6	3º ano	Professores	168	772
7	4º ano	Estudantes	264	896
8	4º ano	Professores	264	896
9	5º ano	Estudantes	240	950
10	5º ano	Professores	240	950
11	6º ano	Estudantes	240	770
12	6º ano	Professores	240	770
13	7º ano	Estudantes	240	1068

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

14	7º ano	Professores	240	1068
15	8º ano	Estudantes	240	1102
16	8º ano	Professores	240	1102
17	9º ano	Estudantes	264	1173
18	9º ano	Professores	264	1173

Lote 2 – Matemática - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)

CCSA – Matemática				
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)	Número de Páginas previstas para pauta ampliada
1	1º ano	Estudantes	240	442
2	1º ano	Professores	240	442
3	2º ano	Estudantes	240	538
4	2º ano	Professores	240	538
5	3º ano	Estudantes	240	598
6	3º ano	Professores	240	598
7	4º ano	Estudantes	264	676
8	4º ano	Professores	264	676
9	5º ano	Estudantes	264	724
10	5º ano	Professores	264	724
11	6º ano	Estudantes	264	722
12	6º ano	Professores	264	722
13	7º ano	Estudantes	264	627
14	7º ano	Professores	264	627
15	8º ano	Estudantes	264	767
16	8º ano	Professores	264	767
17	9º ano	Estudantes	264	747
18	9º ano	Professores	264	747

Lote 3 – Ciências - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)

CCSA – Ciências				
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)	Número de Páginas previstas para pauta ampliada

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

1	1º ano	Estudantes	144	312
2	1º ano	Professores	144	312
3	2º ano	Estudantes	144	336
4	2º ano	Professores	144	336
5	3º ano	Estudantes	144	363
6	3º ano	Professores	144	363
7	4º ano	Estudantes	144	442
8	4º ano	Professores	144	442
9	5º ano	Estudantes	120	318
10	5º ano	Professores	120	318
11	6º ano	Estudantes	288	876
12	6º ano	Professores	288	876
13	7º ano	Estudantes	288	1182
14	7º ano	Professores	288	1182
15	8º ano	Estudantes	288	991
16	8º ano	Professores	288	991
17	9º ano	Estudantes	288	1134
18	9º ano	Professores	288	1134

Lote 4 – História - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)

CCSA – História				
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)	Número de Páginas previstas para pauta ampliada
1	1º ano	Estudantes	96	205
2	1º ano	Professores	96	205
3	2º ano	Estudantes	96	194
4	2º ano	Professores	96	194
5	3º ano	Estudantes	120	276
6	3º ano	Professores	120	276
7	4º ano	Estudantes	144	364
8	4º ano	Professores	144	364
9	5º ano	Estudantes	120	396
10	5º ano	Professores	120	396
11	6º ano	Estudantes	144	423
12	6º ano	Professores	144	423

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

13	7º ano	Estudantes	168	418
14	7º ano	Professores	168	418
15	8º ano	Estudantes	192	759
16	8º ano	Professores	192	759
17	9º ano	Estudantes	144	570
18	9º ano	Professores	144	570

Lote 5 – Geografia - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)

CCSA – Geografia				
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)	Número de Páginas previstas para pauta ampliada
1	1º ano	Estudantes	120	246
2	1º ano	Professores	120	246
3	2º ano	Estudantes	120	243
4	2º ano	Professores	120	243
5	3º ano	Estudantes	120	266
6	3º ano	Professores	120	266
7	4º ano	Estudantes	96	236
8	4º ano	Professores	96	236
9	5º ano	Estudantes	96	238
10	5º ano	Professores	96	238
11	6º ano	Estudantes	240	784
12	6º ano	Professores	240	784
13	7º ano	Estudantes	216	752
14	7º ano	Professores	216	752
15	8º ano	Estudantes	192	1110
16	8º ano	Professores	192	1110
17	9º ano	Estudantes	216	460
18	9º ano	Professores	216	460

Lote 6 – Língua Inglesa - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)

CCSA – Língua Inglesa				
	Ano/Série	Público	Número de Páginas	Número de Páginas previstas para

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

			(versão pauta padrão - volume único)	pauta ampliada
1	1º ano	Estudantes	96	112
2	1º ano	Professores	96	112
3	2º ano	Estudantes	96	201
4	2º ano	Professores	96	201
5	3º ano	Estudantes	96	208
6	3º ano	Professores	96	208
7	4º ano	Estudantes	120	204
8	4º ano	Professores	120	204
9	5º ano	Estudantes	120	338
10	5º ano	Professores	120	338
11	6º ano	Estudantes	96	301
12	6º ano	Professores	96	301
13	7º ano	Estudantes	120	310
14	7º ano	Professores	120	310
15	8º ano	Estudantes	120	266
16	8º ano	Professores	120	266
17	9º ano	Estudantes	120	297
18	9º ano	Professores	120	297

2.3 Os cadernos dos lotes 1 a 6, destinados aos estudantes, deverão ser entregues nas versões pauta padrão e pauta ampliada.

2.3.1 Os cadernos em pauta ampliada deverão utilizar fonte tamanho 24 (Arial ou Verdana) e ter o número de volumes necessário para a correspondência, na íntegra, dos cadernos em pauta padrão (volume único). Sendo que o número de páginas máximo permitido para cada volume é 200 (duzentas) páginas.

2.3.2 Os cadernos destinados aos professores serão elaborados apenas na versão pauta padrão e devem assegurar aos docentes que fazem uso da pauta ampliada o seu acesso e utilização. Dessa forma, os arquivos digitais a serem entregues devem estar em alta resolução, permitir a ampliação da visualização sem prejuízo da legibilidade, sem distorções e sem perda de qualidade gráfica, garantindo a adequada utilização do material em meio digital.

2.3.2.1 Especificações técnicas para materiais digitais que atendam aos professores que necessitam da pauta ampliada:

- Compatibilidade com Leitores de Tela: Os arquivos (PDF ou plataformas interativas) devem possuir estrutura semântica correta (tags de cabeçalho, listas, tabelas) para leitura por softwares como NVDA, JAWS e TalkBack.
- Descrições de imagens (Texto Alternativos): Todas as ilustrações, mapas, gráficos e fotografias presentes nos cadernos devem conter descrições claras e objetivas, permitindo que o estudante compreenda o conteúdo visual pedagógico.
- Navegação por Teclado: No caso, de plataformas digitais, todas as funções devem ser acessíveis sem o uso de mouse.
- Contraste: Garantir a conformidade com as diretrizes do WCAG 2.1, mantendo um contraste mínimo entre o texto e o fundo (mínimo de 4.5:1).

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

e) Escalabilidade: O material digital deve permitir o aumento da fonte em até 200% sem perda de conteúdo ou funcionalidade.

f) Tipografia: Utilização de fontes sem serifa e com espaçamento adequado para facilitar a leitura. Fonte Arial ou verdana, tamanho 24.

Lote 7 – Acessibilidade dos cadernos (CCSA) em Libras

2.4 Os 108 (cento e oito) cadernos em pauta padrão (versão estudantes e versão professores) deverão ser acessibilizados em Libras, através de vídeos:

CCSA – Língua Portuguesa			
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)
1	1º ano	Estudantes	168
2	1º ano	Professores	168
3	2º ano	Estudantes	144
4	2º ano	Professores	144
5	3º ano	Estudantes	168
6	3º ano	Professores	168
7	4º ano	Estudantes	264
8	4º ano	Professores	264
9	5º ano	Estudantes	240
10	5º ano	Professores	240
11	6º ano	Estudantes	240
12	6º ano	Professores	240
13	7º ano	Estudantes	240
14	7º ano	Professores	240
15	8º ano	Estudantes	240
16	8º ano	Professores	240
17	9º ano	Estudantes	264
18	9º ano	Professores	264

CCSA – Matemática			
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)
1	1º ano	Estudantes	240
2	1º ano	Professores	240
3	2º ano	Estudantes	240
4	2º ano	Professores	240

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

5	3º ano	Estudantes	240
6	3º ano	Professores	240
7	4º ano	Estudantes	264
8	4º ano	Professores	264
9	5º ano	Estudantes	264
10	5º ano	Professores	264
11	6º ano	Estudantes	264
12	6º ano	Professores	264
13	7º ano	Estudantes	264
14	7º ano	Professores	264
15	8º ano	Estudantes	264
16	8º ano	Professores	264
17	9º ano	Estudantes	264
18	9º ano	Professores	264

CCSA – Ciências			
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)
1	1º ano	Estudantes	144
2	1º ano	Professores	144
3	2º ano	Estudantes	144
4	2º ano	Professores	144
5	3º ano	Estudantes	144
6	3º ano	Professores	144
7	4º ano	Estudantes	144
8	4º ano	Professores	144
9	5º ano	Estudantes	120
10	5º ano	Professores	120
11	6º ano	Estudantes	288
12	6º ano	Professores	288
13	7º ano	Estudantes	288
14	7º ano	Professores	288
15	8º ano	Estudantes	288
16	8º ano	Professores	288
17	9º ano	Estudantes	288
18	9º ano	Professores	288

CCSA – História			
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)
1	1º ano	Estudantes	96
2	1º ano	Professores	96
3	2º ano	Estudantes	96
4	2º ano	Professores	96
5	3º ano	Estudantes	120
6	3º ano	Professores	120
7	4º ano	Estudantes	144
8	4º ano	Professores	144
9	5º ano	Estudantes	120
10	5º ano	Professores	120
11	6º ano	Estudantes	144
12	6º ano	Professores	144
13	7º ano	Estudantes	168
14	7º ano	Professores	168
15	8º ano	Estudantes	192
16	8º ano	Professores	192
17	9º ano	Estudantes	144
18	9º ano	Professores	144

CCSA – Geografia			
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)
1	1º ano	Estudantes	120
2	1º ano	Professores	120
3	2º ano	Estudantes	120
4	2º ano	Professores	120
5	3º ano	Estudantes	120
6	3º ano	Professores	120
7	4º ano	Estudantes	96
8	4º ano	Professores	96
9	5º ano	Estudantes	96

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

10	5º ano	Professores	96
11	6º ano	Estudantes	240
12	6º ano	Professores	240
13	7º ano	Estudantes	216
14	7º ano	Professores	216
15	8º ano	Estudantes	192
16	8º ano	Professores	192
17	9º ano	Estudantes	216
18	9º ano	Professores	216

CCSA – Língua Inglesa			
	Ano/Série	Público	Número de Páginas (versão pauta padrão - volume único)
1	1º ano	Estudantes	96
2	1º ano	Professores	96
3	2º ano	Estudantes	96
4	2º ano	Professores	96
5	3º ano	Estudantes	96
6	3º ano	Professores	96
7	4º ano	Estudantes	120
8	4º ano	Professores	120
9	5º ano	Estudantes	120
10	5º ano	Professores	120
11	6º ano	Estudantes	96
12	6º ano	Professores	96
13	7º ano	Estudantes	120
14	7º ano	Professores	120
15	8º ano	Estudantes	120
16	8º ano	Professores	120
17	9º ano	Estudantes	120
18	9º ano	Professores	120

2.5 Os vídeos em versão acessível em Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverão contemplar a tradução integral dos textos e das atividades presentes nos cadernos de pauta padrão, sendo necessário um vídeo para cada texto na íntegra e/ou um vídeo para cada sequência didática, conforme orientação da área técnica da SME.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), por meio da Coordenadoria Pedagógica (COPED) e das suas Divisões e Núcleos, é responsável pela gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino. Conforme o Decreto nº 59.660, de 4 de agosto de 2020, compete à COPED planejar, coordenar e implementar políticas educacionais, curriculares, de formação e de avaliação.

Nesse âmbito, cabe à DIFEM (Divisão de Ensino Fundamental e Médio) participar da política pedagógica do Ensino Fundamental e Médio, colaborando com a elaboração curricular, com a formação continuada e com o acompanhamento das aprendizagens, além de participar da elaboração de materiais didáticos. A DIEE (Divisão de Educação Especial) atua de forma articulada na implementação da Educação Especial na perspectiva inclusiva, assegurando diretrizes, formação e condições de acessibilidade aos estudantes-público da Educação Especial.

Desde a publicação do Currículo da Cidade, em 2017, a Rede Municipal de Ensino passou a contar com os Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (CCSA), elaborados como instrumento pedagógico de apoio à sua implementação. Entre 2018 e 2023, os materiais foram desenvolvidos e distribuídos inicialmente para as áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Naturais, sendo posteriormente ampliados, a partir de 2024, para contemplar também História, Geografia e Língua Inglesa, consolidando um conjunto abrangente de materiais didáticos consumíveis destinados a estudantes e professores.

Os Cadernos da Cidade configuram-se como recurso pedagógico complementar aos materiais do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), alinhado ao Programa “Aprender e Ensinar”, instituído pela Instrução Normativa SME nº 03/2024, e às metas estabelecidas no Programa de Metas “Viver São Paulo” (2025–2028), sendo elaborados a partir das especificidades da Rede Municipal de Ensino e com foco na garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes.

Considerando que, em 2025, teve início o processo de atualização curricular da Rede Municipal de Ensino, com previsão de publicação das novas versões do Currículo da Cidade em 2026, faz-se necessária a atualização dos 108 (cento e oito) Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens, em suas versões destinadas a estudantes e professores, abrangendo as áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa. Tal atualização é imprescindível para assegurar o alinhamento dos materiais didáticos às diretrizes curriculares vigentes, garantir a unidade pedagógica na Rede e dar continuidade às ações educacionais com qualidade e equidade.

A presente contratação visa assegurar que os estudantes tenham acesso a materiais pedagógicos atualizados, coerentes com o Currículo da Cidade e adequados às especificidades da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a melhoria das aprendizagens.

Destaca-se que a atualização dos referidos materiais envolve elevada complexidade técnica, compreendendo atividades integradas de assessoria pedagógica, produção e revisão de conteúdos, diagramação, editoração, ilustração, desenvolvimento de recursos acessíveis e cessão de direitos autorais.

Ademais, a publicação dos materiais deverá observar as disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, especialmente os artigos 27 e 28, bem como a Instrução Normativa SME nº 14/2025, garantindo a disponibilização em formatos acessíveis, como pauta ampliada e Libras, de modo a atender às diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Nesse contexto, considerando a inexistência de estrutura interna suficiente para a execução integrada e especializada dessas atividades, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária e adequada.

Ressalta-se, por fim, que a não contratação poderá acarretar prejuízos à continuidade das políticas educacionais, risco de desalinhamento curricular, descumprimento de normativas vigentes e impactos negativos na qualidade da oferta de ensino, comprometendo o direito à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos neste Termo de Referência referem-se à contratação de empresa especializada para atualização, revisão, organização pedagógica, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade e cessão de direitos autorais dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudante e versão professor), destinados ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Trata-se de serviços cujas especificações técnicas podem ser descritas de forma objetiva, com critérios, prazos e entregas, o que permite a comparação entre propostas e viabiliza a adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação decorre da necessidade de adequação dos materiais ao processo de atualização do Currículo da Cidade, com previsão de publicação em 2026, garantindo coerência entre as diretrizes curriculares e os recursos pedagógicos utilizados

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

pelas unidades educacionais. Está alinhada à IN SME nº 17/2026 e às metas do Programa de Metas “Viver São Paulo” (2025–2028), assegurando a continuidade das ações voltadas ao fortalecimento das aprendizagens.

A medida atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade, garantindo a regular execução da política educacional da Rede Municipal de Ensino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- LOTES 1 a 6 (Cadernos em pauta padrão e pauta ampliada)

Para atender aos requisitos da presente contratação, a empresa deverá:

5.1 Comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, especialmente na, elaboração, revisão e/ou atualização de materiais didáticos destinados ao Ensino Fundamental, alinhados à BNCC e/ou currículos oficiais.

5.2 Dispor de equipe técnica qualificada, própria ou contratada, com experiência compatível com as atividades previstas, incluindo, no mínimo:

- Gerência de projeto;
- Assessores especialistas nas áreas de conhecimento relativas ao lote a qual seja contratada, a saber: Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia ou Língua Inglesa;
- Revisores pedagógicos e linguísticos;
- Profissionais de diagramação, editoração e design gráfico;
- Ilustradores;
- Profissionais responsáveis pela gestão e obtenção de cessões e licenças de direitos autorais.
- Profissionais Especializados em recursos de acessibilidade.

5.3 Executar os serviços de assessoria pedagógica, atualização de conteúdos, revisão técnica e linguística, organização editorial, projeto gráfico, diagramação e editoração, acessibilidade e ilustração, observando as diretrizes pedagógicas e editoriais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 Realizar a adequação gráfica, acessibilidade, diagramação e editoração dos materiais para formatos impresso e digital, assegurando padronização visual conforme identidade institucional da SME.

5.5 Entregar os arquivos finais em formatos abertos (pacote completo contendo links, fontes e arquivo aberto editável) e fechados (PDF para impressão gráfica e PDF web), aptos à reprodução, impressão e futuras atualizações, incluindo versão em “Pauta Ampliada” para atendimento a estudantes com deficiência visual.

5.5.1 Os arquivos digitais devem ser entregues em alta resolução, permitindo a ampliação da visualização sem prejuízo da legibilidade, sem distorções e sem perda de qualidade gráfica, garantindo a adequada utilização do material em meio digital.

5.6 Garantir que todos os conteúdos produzidos sejam originais ou devidamente licenciados, formalizando a cessão total, definitiva, irrevogável, irrevocável e por prazo indeterminado dos direitos autorais patrimoniais dos conteúdos produzidos à Secretaria Municipal de Educação. Para os conteúdos de terceiros devidamente licenciados, deverá ser assegurado o direito de utilização, reprodução, adaptação e redistribuição pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem qualquer ônus adicional.

5.7 Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, prestar esclarecimento e atender às solicitações de ajustes, revisões técnicas e validações pedagógicas, sempre que solicitado pela SME-SP, no decorrer da execução contratual.

5.8 Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária previstas na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual.

5.9 Zelar pela conduta ética e respeitosa de todos os profissionais envolvidos e seus representantes;

- LOTE 7 (Acessibilidade dos CCSA em Libras)

Para atender aos requisitos da presente contratação, a empresa deverá:

5.10 Comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, especialmente na tradução, adaptação e produção de materiais didáticos acessíveis em Língua Brasileira de Sinais (Libras), destinados ao Ensino Fundamental, alinhados à BNCC e/ou currículos oficiais, incluindo a produção de conteúdos audiovisuais acessíveis.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

5.11 Dispor de equipe técnica qualificada, própria ou contratada, com experiência compatível com as atividades de tradução, adaptação e produção de materiais didáticos acessíveis em Língua Brasileira de Sinais (Libras), contemplando, no mínimo:

- Gerência de projeto;
- Assessores pedagógicos com experiência na acessibilização de materiais didáticos e conteúdos para Libras;
- Tradutores e Intérpretes de Libras, com proficiência comprovada e experiência na tradução de materiais educacionais e educação de estudantes surdos;
- Revisores pedagógicos e linguísticos, com experiência em materiais bilíngues (Libras/Português);
- Profissionais de diagramação, editoração e design gráfico, para integração dos conteúdos acessíveis aos materiais didáticos;
- Ilustradores;
- Profissionais especializados em acessibilidade, com atuação em recursos voltados ao público surdo.

5.12 Executar os serviços de assessoria pedagógica, tradução e acessibilização de conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), revisão técnica e linguística em contexto bilíngue (Libras/Português), produção audiovisual, organização editorial e integração dos recursos acessíveis aos materiais didáticos, observando as diretrizes pedagógicas, de acessibilidade e editoriais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.13 Realizar a adaptação dos materiais para acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo a produção, edição e finalização de conteúdos audiovisuais, bem como sua integração aos materiais didáticos em formatos digitais, assegurando padronização visual e conformidade com a identidade institucional da SME.

5.14 Entregar os vídeos (arquivos finais) com conteúdos acessíveis em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em formatos abertos (projetos de edição gerados pelos programas do pacote Adobe - arquivos editáveis) e fechados (renderizados) em formato MP4, incluindo vídeos, áudios, roteiros produzidos, devidamente organizados e aptos à reprodução, veiculação e futuras atualizações.

5.14.1 Os vídeos renderizados (finalizados) deverão ser entregues em alta resolução, com qualidade técnica adequada de imagem e som, garantindo nitidez da sinalização, sincronização entre áudio, legenda e Libras, sem distorções ou perda de qualidade, assegurando sua adequada utilização em diferentes meios e plataformas digitais.

5.15 Garantir que todos os conteúdos acessíveis produzidos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), incluindo vídeos, áudios, roteiros e traduções, sejam originais ou devidamente licenciados, responsabilizando-se pela regularidade do uso de imagem, voz e demais direitos envolvidos, bem como formalizar a cessão total, definitiva e irrestrita dos direitos autorais patrimoniais à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem ônus adicional para utilização, reprodução, adaptação e redistribuição.

5.16 Assegurar, no âmbito da produção de conteúdos acessíveis em Língua Brasileira de Sinais (Libras):

- a) a adequada tradução dos conteúdos dos Cadernos da Cidade, considerando as especificidades das diferentes faixas etárias e áreas do conhecimento;
- b) as variações regionais da Libras, priorizando, sempre que possível, o uso de sinais adotados na cidade de São Paulo, de modo a favorecer a compreensão pelo público-alvo;
- c) que os profissionais envolvidos nos serviços de assessoria possuam, no mínimo, uma das seguintes formações:
 - Pós-graduação em Ensino de Libras ou Tradução Libras/Língua Portuguesa;
 - Graduação em Letras-Libras;
 - Licenciatura ou Pedagogia Bilíngue, com comprovada fluência em Libras e experiência na tradução de materiais didáticos;
- d) a observância das orientações relativas à atuação do tradutor e intérprete previstas na Norma Brasileira ABNT NBR 15290;
- e) o atendimento às diretrizes técnicas relacionadas à utilização da janela de Libras, no que se refere à captação, edição e exibição dos conteúdos;
- f) que os vídeos produzidos contemplem, no mínimo:

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- narração em áudio do conteúdo sinalizado;
- legendas em língua portuguesa;

g) a realização da narração por profissionais com experiência em locução, preferencialmente com registro profissional (DRT);

h) a produção dos materiais audiovisuais em estúdio apropriado, com utilização de equipamentos adequados e equipe técnica especializada, assegurando a qualidade técnica e pedagógica dos produtos.

5.17 Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração, prestar esclarecimento e atender às solicitações de ajustes, revisões técnicas e validações pedagógicas, sempre que solicitado pela SME-SP, no decorrer da execução contratual.

5.18 Atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária previstas na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual.

5.19 Zelar pela conduta ética e respeitosa de todos os profissionais envolvidos e seus representantes;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A exigência de qualificação técnica tem por finalidade comprovar a experiência prévia da empresa proponente e sua capacidade operacional para a execução do objeto contratado, assegurando que a futura contratada detenha aptidão técnica compatível com a complexidade dos serviços previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

6.3 Para os lotes 1 a 6, não será exigida a comprovação da execução integral de todas as atividades que compõem o objeto em um único atestado. Contudo, para demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza integrada da contratação, cada atestado deverá comprovar a execução concomitante de, no mínimo, 4 (quatro) atividades correlatas dentre as seguintes:

- assessoria pedagógica;
- elaboração ou atualização de material didático;
- revisão técnica e linguística;
- editoração;
- diagramação, projeto gráfico ou Design Editorial;
- acessibilidade de materiais didáticos;
- Ilustração;
- gestão ou cessão de direitos autorais.

A exigência de comprovação mínima de quatro atividades em um mesmo atestado justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência em execução integrada de serviços editoriais e pedagógicos, compatível com o escopo desta contratação.

6.3.1 Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo:

- 30% (trinta por cento) do total de cadernos (CCSA) do lote estimado da contratação (no caso do atestado apresentado estar descrito como caderno/livro) ou;

- 30% (trinta por cento) do total de páginas previstas para o lote estimado da contratação (no caso do atestado apresentado estar descrito em páginas).

6.3.1.1 Admitido o somatório de atestados exclusivamente para fins de quantitativo, desde que em cada atestado seja atendido o requisito previsto no item 6.3 quanto à execução mínima de quatro atividades correlatas.

6.4 Para o lote 7, acessibilidade dos cadernos em Língua Brasileira de Sinais (Libras), não será exigida a comprovação da execução integral de todas as atividades que compõem o objeto em um único atestado. Contudo, para demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza integrada da contratação, cada atestado deverá comprovar a execução concomitante de, no mínimo, 4 (quatro) atividades correlatas dentre as seguintes:

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

- assessoria pedagógica para acessibilização de conteúdos educacionais;
- tradução e acessibilização de conteúdos para Libras;
- revisão técnica e linguística em contexto bilíngue (Libras/Português - Português Libras);
- produção audiovisual de conteúdos em Libras (captação, edição e finalização de vídeos);
- desenvolvimento de recursos de acessibilidade em Libras;
- legendagem e/ou narração de conteúdos educacionais;
- gestão ou cessão de direitos autorais relacionados a conteúdos audiovisuais.

A exigência de comprovação mínima de quatro atividades em um mesmo atestado justifica-se pela necessidade de demonstrar experiência na execução integrada de serviços pedagógicos, tradutórios e audiovisuais, compatíveis com o escopo desta contratação.

6.4.1 Os atestados deverão ainda comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo:

- 50 (cinquenta) vídeos ou conteúdos acessíveis em Libras (quando o atestado estiver descrito por número de vídeos, obras ou conteúdos educacionais produzidos) ou;
- 50 (cinquenta) horas de vídeos ou conteúdos acessíveis em Libras (quando o atestado estiver descrito em horas ou minutos) ou;

6.4.1.1 Admite-se o somatório de atestados exclusivamente para fins de quantitativo, desde que, em cada atestado apresentado, seja atendido o requisito previsto no item 6.4 quanto à execução mínima de quatro atividades correlatas.

6.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente.

6.6 A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, período de execução, endereço da contratante e local de realização dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

6.7 Os atestados deverão estar datados, assinados e conter descrição objetiva dos serviços executados, com indicação das atividades desempenhadas e dos quantitativos envolvidos, de forma compatível com o objeto desta contratação, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

7.2 As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as integrantes, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

7.3 As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da participação na licitação e pela execução do contrato.

7.4 Cada empresa poderá participar da licitação individualmente ou em consórcio, sendo vedada sua participação simultânea de forma isolada e consorciada, bem como a participação em mais de um consórcio no mesmo certame,

7.5 Para fins de habilitação, poderão ser somados os quantitativos técnicos e econômicos das empresas consorciadas, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.6 A empresa líder do consórcio deverá atender às condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas no certame, sem prejuízo da comprovação individual dos demais requisitos pelas consorciadas, quando aplicável.

8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

8.1 Será admitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que possuam objeto social compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência e atendam às condições previstas neste instrumento e no edital.

8.2 A atuação das cooperativas ficará restrita à execução de serviços de natureza intelectual, vedada a prestação que caracterize fornecimento ou intermediação de mão de obra subordinada à Administração Pública.

8.3 Os serviços deverão ser executados com autonomia técnica e organizacional, sem vínculo de subordinação entre cooperados e a Administração.

8.4 Não será admitida a alocação contínua de cooperados nas dependências da CONTRATANTE para atividades típicas de pessoal permanente.

8.5 As cooperativas deverão comprovar regular constituição, funcionamento e capacidade técnica compatível com o objeto contratado, observadas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e limitada a atividades acessórias ou complementares à execução dos serviços.

9.2 A subcontratação não afasta a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.3 Para fins deste Termo de Referência, considera-se núcleo principal do objeto a coordenação técnica e pedagógica, a organização e integração dos conteúdos, a consolidação editorial e a validação final dos arquivos, atividades que deverão permanecer sob responsabilidade direta da CONTRATADA.

9.4 Poderão ser contratados especialistas, assessores pedagógicos ou serviços técnicos de apoio, desde que tais contratações não caracterizem a transferência integral da execução do objeto.

9.5 Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência da responsabilidade técnica e pedagógica da contratação.

9.6 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá informar para a contratante, a empresa ou profissional subcontratado, os serviços a serem executados e comprovar sua capacidade técnica compatível com as atividades desenvolvidas.

9.7 É vedada a subcontratação de empresa ou profissional impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 A subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo todas as obrigações contratuais sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes pedagógicas, orientações técnicas e padrões editoriais definidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Coordenadoria Pedagógica – COPED, da Divisão de Ensino Fundamental e Médio – DIEFEM, da Divisão de Educação Especial (DIEE) e do Centro de Multimeios.

10.2 A execução dos serviços deverá observar o alinhamento integral ao Currículo da Cidade e aos documentos pedagógicos vigentes da Rede Municipal de Ensino, garantindo a coerência entre os materiais didáticos e o Currículo de cada área do conhecimento.

10.3 A CONTRATADA deverá atuar de forma articulada com as equipes técnicas indicadas pela CONTRATANTE, participando de reuniões de acompanhamento, validação e ajustes sempre que solicitado.

10.4 Os produtos desenvolvidos serão submetidos à análise e validação técnica da CONTRATANTE, podendo ser solicitadas, adequações pedagógicas, editoriais ou técnicas antes da aprovação final.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

10.5 Todos os materiais produzidos deverão observar critérios de acessibilidade, utilizar linguagem adequada à faixa etária dos estudantes, contemplar ilustrações que valorizem a diversidade e a pluralidade racial e atender à padronização visual adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

10.5.1 Constitui-se critério de acessibilidade:

10.5.1.1 Cadernos em pauta ampliada (lotes 1 a 6):

- a) a disponibilização de materiais no formato acessível com fonte ampliada, que permita a impressão em papel fosco, evitando reflexos que dificultem a leitura;
- b) a disponibilização de arquivo digital acessível e compatível com leitores de tela que contemplem, no mínimo, os seguintes aspectos: conteúdos imagéticos, gráficos, tabelas e demais recursos visuais devem conter recursos de audiodescrição e legendas descritivas de forma a traduzir os elementos visuais em palavras faladas ou escritas, visando garantir que pessoas com baixa visão e/ou cegueira tenham acesso completo ao conteúdo e à experiência de leitura.
- c) Os conteúdos visuais acessibilizados com o recurso de audiodescrição que consideram, no mínimo, os seguintes aspectos:
 - Linguagem utilizada nas descrições considerando a faixa etária e a possibilidade de compreensão em relação ao vocabulário, forma e conteúdo do material;
 - Utilização do princípio de rastreabilidade visual (da esquerda para a direita e de cima para baixo) e demais critérios para a descrição de imagens estáticas.
- d) Os materiais produzidos em fonte ampliada que consideram os seguintes aspectos:
 - fonte em formato bastão e sem serifa, como Arial ou Verdana, com tamanho de 24 ou 30 pontos;
 - alto contraste visual entre o texto e o fundo;
 - espaçamento duplo entre parágrafos e entre linhas de 1,5cm;
 - largura entre 60 a 70 caracteres por linha para facilitar o rastreamento visual;
 - alinhamento somente com a margem esquerda justificada.
 - impressão em folha dupla 4x4 em papel fosco(offset) com gramatura 90 a 120 para miolo do livro evitando o sombreamento e favorecendo a nitidez das imagens e do texto.

10.5.1.2 Acessibilidade do CCSA em Libras (lote 7):

- a) disponibilização dos Cadernos por meio da tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras), através de vídeos, assegurando a tradução integral dos conteúdos dos cadernos;
- b) produção de vídeos com qualidade técnica adequada, contemplando enquadramento completo do intérprete, fundo neutro, iluminação e contraste que garantam a visualização dos sinais;
- c) realização da tradução por profissionais qualificados, com revisão por profissional surdo ou equipe especializada;
- d) disponibilização de legendas em língua portuguesa, sincronizadas com os vídeos;
- e) organização dos vídeos vinculados aos conteúdos dos cadernos, em formato digital acessível e compatível com diferentes dispositivos.

10.5.2 Todos os materiais entregues passarão por avaliação técnica da SME, para alinhamento e adequações necessárias, sempre privilegiando o melhor entendimento para o estudante com deficiência.

10.6 A execução dos serviços deverá garantir unidade pedagógica e editorial entre os materiais de cada componente curricular e respectivo ano escolar.

10.7 A CONTRATADA deverá assegurar equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, mantendo responsável técnico durante toda a vigência contratual.

10.8 Os direitos autorais patrimoniais dos materiais produzidos no âmbito desta contratação serão cedidos à CONTRATANTE em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, para utilização por prazo indeterminado, compreendendo os direitos de reprodução, edição, reedição, adaptação, atualização, distribuição, impressão, disponibilização digital e uso em quaisquer meios, formatos ou plataformas institucionais, sem ônus adicional.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

10.9 Quando houver utilização de obras, imagens, ilustrações, fotografias, textos ou quaisquer conteúdos de terceiros, a CONTRATADA deverá obter previamente todas as autorizações e licenças necessárias, assegurando à CONTRATANTE o direito de uso pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da entrega final dos materiais.

10.10 A CONTRATADA será responsável pela regularidade dos direitos autorais e das autorizações de uso dos conteúdos utilizados, respondendo por eventuais questionamentos administrativos ou judiciais decorrentes do uso de materiais de terceiros, devendo adotar, por sua conta, as medidas necessárias para resguardar a CONTRATANTE, inclusive realizar a substituição do material, quando necessário.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A execução do objeto compreende a atualização, revisão, organização pedagógica, editoração, diagramação, produção de ilustrações, acessibilidade, finalização, autorização de uso e cessão dos direitos autorais patrimoniais para uso institucional dos 108 (cento e oito) *Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens – Volume Único (Estudante e Professor)*, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Língua Inglesa, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Os serviços deverão observar o alinhamento ao Currículo da Cidade e aos documentos pedagógicos vigentes da Rede Municipal de Ensino, garantindo coerência entre os materiais didáticos e as diretrizes curriculares adotadas pela rede.

11.3 A execução será acompanhada pela equipe técnica da CONTRATANTE, podendo ocorrer reuniões de alinhamento, acompanhamento e validação ao longo do desenvolvimento dos trabalhos.

11.4 A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

11.4.1 – Lotes 1 a 6 (Cadernos em pauta padrão e pauta ampliada)

I – Análise dos materiais vigentes e das orientações pedagógicas disponibilizadas pela CONTRATANTE;

II – atualização e adequação dos conteúdos pedagógicos, realizadas através de assessoria especializada na disciplina contratada e com conhecimento no Currículo da Cidade do Município de São Paulo;

III – reorganização didática dos cadernos, considerando progressão das aprendizagens e adequação à etapa de ensino;

IV – revisão técnica, pedagógica e textual;

V – elaboração e adequação de ilustrações e elementos gráficos, garantindo os critérios de acessibilidade;

VI – diagramação e editoração dos cadernos, conforme padrão visual da SME;

VII – documentação e regularização das autorizações de uso e/ou cessão de direitos autorais;

VIII - preparação e conferência editorial dos arquivos;

IX – entrega das versões para análise da CONTRATANTE;

XI – realização dos ajustes solicitados até aprovação final;

XII – entrega dos materiais finalizados.

11.4.2 – Lote 7 (Acessibilidade em libras dos Cadernos da Cidade)

I – análise dos materiais pedagógicos vigentes, das sequências didáticas e das orientações pedagógicas disponibilizadas pela CONTRATANTE;

II – realização de assessoria técnico-pedagógica especializada, com vistas à adaptação dos conteúdos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), assegurando alinhamento ao Currículo da Cidade;

III – tradução e interpretação dos conteúdos para Libras, com a participação de profissional tradutor/intérprete e profissional surdo, ambos com proficiência comprovada;

IV – produção dos vídeos em Libras correspondentes às sequências didáticas e atividades dos cadernos, observando critérios de clareza, fidelidade conceitual e adequação pedagógica;

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

V – realização de revisão técnica, linguística e pedagógica dos vídeos, incluindo validação da tradução para Libras e normalização das legendas em língua portuguesa;

VI – desenvolvimento do projeto visual dos vídeos, compreendendo layout, padronização estética, aplicação de identidade visual da SME e tratamento dos elementos gráficos e imagéticos;

VII – gestão editorial dos conteúdos, incluindo controle de versões, organização dos arquivos e compatibilização entre os diferentes serviços executados;

VIII – adoção das providências necessárias à cessão, licenciamento ou regularização dos direitos autorais patrimoniais dos conteúdos produzidos;

IX – disponibilização das versões preliminares dos vídeos para análise e validação da CONTRATANTE;

X – realização dos ajustes solicitados pela CONTRATANTE até a aprovação final;

XI – entrega dos vídeos em Libras, devidamente revisados, validados e finalizados, em formatos compatíveis com as plataformas indicadas pela CONTRATANTE.

XII – entrega dos materiais finalizados.

11.5 As entregas mensais seguirão o Plano de Trabalho Mensal, definido em conjunto com a CONTRATANTE E CONTRATADA, considerando os prazos necessários para a finalização dos cadernos dentro do prazo estipulado em contrato.

11.6 Os materiais produzidos deverão manter unidade pedagógica e editorial entre anos e componentes curriculares, observando padronização metodológica e visual.

11.7 Os materiais deverão atender aos critérios de acessibilidade, linguagem adequada à faixa etária dos estudantes, representatividade nas ilustrações e identidade visual adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8 Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos editáveis (pacote completo contendo links, fontes e arquivo aberto) e fechados (PDF para impressão gráfica e PDF web), conforme especificações técnicas da CONTRATANTE, permitindo futuras atualizações pela Administração.

11.8.1 A CONTRATADA deverá entregar versões acessíveis dos materiais, observando os critérios apresentados no item 10.5.1 e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo adequações de leitura, organização visual e demais recursos necessários à acessibilidade pedagógica.

11.8.2 A CONTRATADA deverá entregar versões dos materiais de acordo com o lote contratado, pauta padrão e pauta ampliada (lotes 1 a 6) ou acessível em libras (lote 7), conforme especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

11.9 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica responsável pelo objeto durante toda a execução contratual.

11.10 O aceite dos materiais ficará condicionado à validação técnica e pedagógica da CONTRATANTE.

12. PRODUTOS E ENTREGAS

12.1 Constituem produtos desta contratação os 108 (cento e oito) *Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens – Volume Único (versão Estudante e versão Professor)* atualizados, acessíveis e finalizados, nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Língua Inglesa, destinados aos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental.

12.2 Os materiais deverão ser entregues completos e revisados, contemplando:

I – versão final diagramada de cada caderno (lotes de 1 a 6);

II – arquivos editáveis (pacote completo gerado pelo programa Indesign da Adobe, contendo links, fontes, arquivo aberto);

III – arquivos fechados prontos para impressão e uso digital (PDF para impressão gráfica, com sangria e marcas de corte, e PDF para uso digital);

IV – as versões contratadas, pauta padrão e pauta ampliada (lotes 1 a 6) ou acessibilidade em Libras (lote 7), conforme orientações da CONTRATANTE;

V- Arquivos de vídeo (lote 7) em formato aberto (projeto de edição gerado pelos programas do pacote Adobe - arquivo editável) e arquivos de vídeo fechados em formato MP4 (renderizados).

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

VI – ilustrações, textos, vídeos, vozes e demais elementos textuais e gráficos com direitos de uso devidamente regularizados.

12.3 As entregas deverão seguir os padrões pedagógicos, editoriais e visuais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4 Os materiais serão entregues por etapa:

12.4.1 Fase 1 - do 1º até 4º mês de contratação, referentes aos vídeos e/ou cadernos (pauta padrão e pauta ampliada) dos estudantes;

12.4.2 Fase 2 - do 5º até o 8º mês de contratação, referentes aos vídeos e/ou cadernos (pauta padrão e pauta ampliada) dos professores;

12.4.3 Identificados com componente curricular e ano/série, conforme Plano de trabalho estabelecido entre a contratante e a contratada, mensalmente (até o 5º dia útil de cada mês).

12.5 Após cada entrega, os materiais serão analisados pela CONTRATANTE, que poderá solicitar quantos ajustes forem necessários para completa adequação e acessibilidade, antes da aprovação final.

12.6 O aceite ocorrerá somente após validação técnica e pedagógica da CONTRATANTE, desde que atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência.

12.7 Caso sejam identificadas inconsistências pedagógicas, editoriais, técnicas ou relacionadas à acessibilidade, a CONTRATADA deverá realizar as correções solicitadas, sem custo adicional.

12.8 A execução será considerada concluída após a aprovação final de todos os materiais previstos na contratação.

12.9 Escopo dos serviços:

12.9.1 – Lotes 1 a 6 (pauta padrão e pauta ampliada)

ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Plano de trabalho Plano de trabalho mensal contendo a descrição das ações que serão desenvolvidas no mês, com etapas, cadernos envolvidos, serviços a serem realizados e previsão de término de cada ação. Este plano deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE. No decorrer do mês o plano poderá ser atualizado mediante necessidade apontada e validada por ambas as partes. Todas as ações deverão ser documentadas a fim de subsidiar o relatório mensal a ser entregue para a efetuação do pagamento. O plano de trabalho mensal deverá organizar a execução das atividades de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto contratado dentro do prazo final estabelecido, o qual permanecerá inalterado.	* Plano de trabalho detalhado	* Análise e validação do Plano de Trabalho pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Até o 5º dia útil de cada mês

Reunião de trabalho Reunião de trabalho, mínimo de 1 (uma) por quinzena (presencial ou on-line) junto aos técnicos da SME/COPED/DIEFEM. Conforme a necessidade poderá ocorrer mais de uma reunião na quinzena.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Em até 5 dias após cada reunião
Análise dos materiais vigentes e das orientações pedagógicas disponibilizadas pela CONTRATANTE Consiste no estudo dos Cadernos da Cidade atualmente utilizados, das diretrizes pedagógicas, documentos curriculares, orientações metodológicas e demais referências fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de identificar necessidades de atualização, adequação pedagógica e melhorias estruturais.	* Relatório técnico de análise por caderno; * Registro das diretrizes consideradas para atualização.	* Análise e validação do relatório pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Atualização e adequação dos conteúdos pedagógicos Realização da revisão e atualização dos conteúdos por assessoria pedagógica especializada na disciplina contratada, com comprovado conhecimento do Currículo da Cidade do Município de São Paulo, assegurando alinhamento curricular, coerência metodológica e adequação às aprendizagens esperadas.	* Conteúdos revisados por unidade (com identificação do caderno e ano); * Relatório técnico contendo os registros das alterações pedagógicas realizadas (antes e depois).	* Análise e validação do relatório pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Entrega por unidade, conforme ajustado no Plano de Trabalho
Reorganização didática dos cadernos Reestruturação das sequências didáticas, atividades e organização interna dos materiais, considerando a progressão das aprendizagens, a etapa de ensino, a faixa etária dos estudantes e a articulação entre habilidades e objetivos de aprendizagem	* Nova organização didática dos cadernos, entrega individualizada dos sumários reorganizados (por caderno); * Estrutura pedagógica revisada	* Análise e validação dos sumários pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho
IV – Revisão técnica e pedagógica Execução de revisões voltadas à consistência conceitual e correção pedagógica.	* Arquivos revisados (prévia); * Relatório contendo o registro das revisões realizadas (antes e depois).	* Análise e validação do relatório pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho

EDITORAÇÃO DE TEXTO

Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos

Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Crítérios de aceite pela contratante	Período
Revisão textual Execução de revisões sucessivas voltadas à clareza textual, adequação linguística, padronização terminológica e eliminação de inconsistências ou impropriedades.	* Arquivos revisados (prévia); * Relatório contendo o registro das revisões realizadas (antes e depois).	* Análise e validação do relatório pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Em até 5 dias após cada reunião

DIAGRAMAÇÃO EDITORIAL Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Crítérios de aceite pela contratante	Período
Diagramação e editoração dos cadernos em pauta padrão Organização gráfica dos conteúdos, aplicação do projeto gráfico adotado pela Secretaria Municipal de Educação, tratamento tipográfico, composição de páginas e preparação editorial dos materiais para leitura pedagógica adequada e padronização institucional.	* Arquivos diagramados (prévia) Especificação para impressão: Formato fechado: 200mm x 260mm Formato aberto: 400mm x 260mm (+ lombada) Papel capa: Triplex 300g/m² Papel miolo: Offset 75g/m² Impressão capa: 4 x 1 cores Impressão miolo: 4 x 4 cores Acabamento: laminação BOPP brilhante na capa, lombada quadrada colada com PUR	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM e equipe técnica do Centro de Multimeios da SME.	Entrega por caderno, conforme previsto no contrato.
Diagramação e editoração dos cadernos em pauta ampliada, garantindo acessibilidade	* Arquivos diagramados (prévia) Especificação para impressão:	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE e equipe	Entrega por caderno, conforme previsto no contrato.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

Organização gráfica dos conteúdos, aplicação do projeto gráfico adotado pela Secretaria Municipal de Educação, tratamento tipográfico, composição de páginas e preparação editorial dos materiais para leitura pedagógica adequada e padronização institucional.	Formato fechado: 210mm x 296mm Formato aberto: 420mm x 296mm (+ lombada) Papel capa: Triplex 300g/m² Papel miolo: Offset 90g/m² Impressão capa: 4 x 1 cores Impressão miolo: 4 x 4 cores Acabamento: laminação BOPP fosca na capa, lombada quadrada colada com PUR	técnica do Centro de Multimeios da SME.	
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM e/ou SME/COPED/DIEE.	Em até 5 dias após cada reunião

PROGRAMAÇÃO VISUAL / ARTE FINAL / PROJETO GRÁFICO			
Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Elaboração e adequação de ilustrações e elementos gráficos nos cadernos em pauta padrão e com garantia de acessibilidade nos cadernos em pauta ampliada Criação, acessibilização ou atualização de ilustrações e recursos visuais alinhados às finalidades pedagógicas, observando diversidade, representatividade e acessibilidade.	* Banco de ilustrações produzidas ou acessibilizadas; * Aplicação gráfica nos materiais; * Arquivos gráficos editáveis (Imagens com texto, gráficos, placas com informações etc., em sua composição devem ser enviadas em arquivos vetoriais abertos, para acesso no caso de	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM, SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Multimeios da SME.	Entrega por caderno, conforme previsto no contrato.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

	necessidade de alteração posterior).		
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM e/ou SME/COPED/DIEE.	Em até 5 dias após cada reunião

CESSÃO E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS			
Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Regularização de direitos autorais Identificação de conteúdo de terceiros e obtenção das autorizações de uso ou cessões de direitos autorais necessárias.	* Termos de cessão e autorizações de uso (Regularidade jurídica integral dos conteúdos utilizados pelo prazo mínimo de 5 anos); * Relação dos conteúdos licenciados.	* Análise e validação da documentação pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM.	Em até 5 dias após cada reunião

GESTÃO EDITORIAL E FECHAMENTO TÉCNICO			
Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Preparação e conferência editorial dos arquivos Verificação técnica final dos arquivos quanto à integridade, padronização editorial, acessibilidade e conformidade técnica.	* Arquivos revisados e conferidos, aptos para uso institucional e futuras atualizações; * Checklist editorial final conforme descrição no item 12.2: - Arquivos editáveis; - Arquivos fechados para reprodução;	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM, SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Multimeios da SME.	Entrega por caderno, ao final do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

	- Versões em pauta padrão e pauta ampliada; - Documentação autoral completa com as cessões e licenças de direitos autorais obtidas.		
Entrega das versões para análise da CONTRATANTE Disponibilização de versões intermediárias dos materiais para avaliação técnica e pedagógica.	* Versões parciais dos cadernos; * Protocolos de entrega (e-mail);	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM, SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Mídias da SME.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM, SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Mídias da SME.	Em até 5 dias após cada reunião

12.9.2 – Lote 7 (acessibilidade em Libras)

ASSESSORIA PEDAGÓGICA			
Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de vídeos em Libras correspondentes às sequências didáticas e atividades; validação quanto à tradução do conteúdo para Libras; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Plano de trabalho Plano de trabalho mensal contendo a descrição das ações que serão desenvolvidas no mês, com etapas, cadernos envolvidos, serviços a serem realizados e previsão de término de cada ação. Este plano deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE. No decorrer do mês o plano poderá ser atualizado mediante necessidade apontada e validada por ambas as partes. Todas as ações deverão ser documentadas a fim de subsidiar o relatório mensal a ser entregue para a efetuação do pagamento. O plano de trabalho mensal deverá organizar a execução das atividades de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto contratado dentro do prazo final	* Plano de trabalho detalhado	* Análise e validação do Plano de Trabalho pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Até o 5º dia útil de cada mês

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

estabelecido, o qual permanecerá inalterado.			
Reunião de trabalho Reunião de trabalho, mínimo de 1 (uma) por quinzena (presencial ou on-line) junto aos técnicos da SME/COPED/DIEFEM. Conforme a necessidade poderá ocorrer mais de uma reunião na quinzena.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE	Em até 5 dias após cada reunião
Correspondência entre o conteúdo impresso/digital e o respectivo material traduzido em Libras. Tradução integral dos textos e das atividades presentes nos cadernos, sendo previsto um vídeo para cada texto na íntegra e/ou um vídeo para cada sequência didática, conforme indicação da SME. Os sinais e a interpretação utilizados deverão considerar a faixa etária do público-alvo, bem como a adequação do vocabulário, da forma e do conteúdo do material.	* Conteúdos revisados por unidade (com identificação do caderno e ano) das atividades acessibilizadas em Libras;	Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
IV – Revisão técnica e pedagógica Execução de revisões voltadas à consistência conceitual e correção pedagógica das escolhas tradutórias para o processo de acessibilização.	* Arquivos revisados (prévia); * Relatório contendo o registro das revisões realizadas (antes e depois).	* Análise e validação do relatório pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho

EDITORAÇÃO DOS VÍDEOS			
Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização das legendas em português.			
Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Revisão textual Execução de revisões sucessivas voltadas à clareza textual, adequação linguística e tradutória, padronização terminológica e eliminação de inconsistências ou impropriedades, controle de regionalismo.	* Arquivos revisados (prévia) dos cadernos acessibilizados; * Relatório contendo o registro das revisões realizadas	* Análise e validação do relatório pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho
Estratégias tradutórias Sinais e a interpretação utilizados deverão considerar a faixa etária do público-alvo,	Arquivos revisados (prévia) dos cadernos acessibilizados;	Análise e validação dos arquivos pela equipe	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

bem como a adequação do vocabulário, da forma e do conteúdo do material.		pedagógica da SME/COPED/DIEE	
Legendas e áudio narração em áudio do conteúdo, apresentação das imagens e do texto escrito em português. Tradução do conteúdo em três modalidades complementares: -Libras, por meio de janela de intérprete; -português escrito, por meio de legendas; -português falado, por meio de locução em voz humana.	Arquivos revisados (prévia) dos cadernos acessibilizados;	Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Garantia da acessibilidade visual Janela de intérprete de Libras em proporção mínima de 50% da tela, de forma a garantir adequada visualização da sinalização; A captação deverá assegurar alta qualidade de iluminação, enquadramento adequado e ausência de sombras, garantindo clareza e visibilidade da sinalização em Libras.	Arquivos revisados (prévia) dos cadernos acessibilizados;	Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Em até 5 dias após cada reunião

DIAGRAMAÇÃO EDITORIAL E PROGRAMAÇÃO VISUAL

Produção e Pós-produção audiovisual

Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout dos vídeos, aplicação de estilos e organização visual do material condizente com os cadernos originais, tratamento de imagens que compõem os vídeos e fechamento de arquivos.

Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Desenvolvimento do projeto audiovisual Layout dos vídeos, aplicação de estilos e organização visual do material condizente com os cadernos originais, tratamento de imagens que compõem os vídeos e fechamento de arquivos. Produção considerando a técnica chroma key para gravação do intérprete de Libras e posterior inclusão de imagens originais do	* Arquivos organizados e finalizados para entrega: - Arquivos de vídeo em formato aberto (projeto de edição gerado pelos programas do pacote Adobe - arquivo editável);	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Multimeios da SME: - Verificação de conformidade com os cadernos originais e diretrizes visuais estabelecidas;	Entrega por caderno, conforme previsto no contrato.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

material gráfico produzido, para visualização e ilustração do conteúdo traduzido ao fundo. A proporção do vídeo deve ser 16:9 (full HD) horizontal. Inclusão de aberturas/vinhetas, capas para titulação do caderno, unidades ou atividades para identificação e organização do material traduzido.	- Arquivos de vídeo fechados em formato MP4 (renderizados).	- Avaliação técnica quanto à qualidade dos vídeos, imagens e organização dos arquivos.	
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Em até 5 dias após cada reunião

CESSÃO E GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre imagens, textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME

Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Regularização de direitos autorais Identificação de conteúdo de terceiros e obtenção das autorizações de uso ou cessões de direitos autorais necessárias.	* Termos de cessão e autorizações de uso (Regularidade jurídica integral dos conteúdos utilizados pelo prazo mínimo de 5 anos); * Relação dos conteúdos licenciados.	* Análise e validação da documentação pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Em até 5 dias após cada reunião

GESTÃO EDITORIAL E FECHAMENTO TÉCNICO

Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos

Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Preparação e conferência editorial dos arquivos Verificação técnica final dos arquivos quanto à integridade, padronização editorial, acessibilidade e conformidade técnica.	* Arquivos revisados e conferidos, aptos para uso institucional e futuras atualizações; * Checklist editorial final: - Arquivos de vídeo em formato aberto (projeto de	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Multimeios da SME.	Entrega por caderno, ao final do contrato.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

	edição gerado pelos programas do pacote Adobe - arquivo editável); - Arquivos de vídeo fechados em formato MP4 (renderizados). - Documentação autoral completa com as cessões e licenças de direitos autorais obtidas.		
Entrega das versões para análise da CONTRATANTE Disponibilização de versões intermediárias dos materiais para avaliação técnica e pedagógica.	* Versões parciais dos cadernos acessibilizados; * Protocolos de entrega (e-mail);	* Análise e validação dos arquivos pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Mídias da SME.	Entrega por caderno, conforme ajustado no Plano de Trabalho.
Reunião de trabalho Conforme a necessidade de SME ou da contratada, podendo ocorrer de forma presencial ou on-line.	* Ata da reunião	* Análise e validação da ata apresentada pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEFEM, SME/COPED/DIEE e equipe técnica do Centro de Mídias da SME.	Em até 5 dias após cada reunião

EQUIPE TÉCNICA

Profissional com formação em nível superior em Tradução e Interpretação em Libras e Profissional Surdo com formação comprovada na área educacional. (Ambos com proficiência em Libras).

Serviço	Material a ser entregue pela contratada	Critérios de aceite pela contratante	Período
Contratação de profissionais - Especializados em acessibilidade, com atuação em recursos voltados ao público surdo. - Assessores pedagógicos com experiência na acessibilização de materiais didáticos e conteúdos para Libras; - Tradutores e Intérpretes de Libras, com proficiência comprovada e experiência na tradução de materiais educacionais e educação de estudantes surdos; - Revisores pedagógicos e linguísticos, com experiência em materiais bilíngues (Libras/Português);	* Documentação dos profissionais atestando a formação solicitada pela CONTRATANTE	* Análise e validação da documentação pela equipe pedagógica da SME/COPED/DIEE.	Em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato

13. OBRIGAÇÕES

13.1 CONTRATADA

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

13.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, assumindo os riscos e custos necessários à adequada execução do objeto contratado.

13.1.2 Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA:

- a) Realizar a atualização, revisão, organização pedagógica, editoração, diagramação, produção de ilustrações, acessibilidade, obtenção de autorização de uso e/ou cessão de direitos autorais e finalização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (pauta padrão e pauta ampliada e/ou acessibilidade em libras, nas versões Estudante e Professor), conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Analisar os materiais vigentes, documentos curriculares e orientações pedagógicas disponibilizadas pela CONTRATANTE, considerando-os como referência obrigatória para execução dos serviços.
- c) Assegurar que a atualização dos conteúdos esteja alinhada ao Currículo da Cidade, às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e às orientações técnicas da SME.
- d) Realizar a reorganização didática dos cadernos, observando a progressão das aprendizagens, o ano/série e coerência pedagógica.
- e) Executar revisão técnica, pedagógica, textual e editorial dos materiais produzidos.
- f) Desenvolver ou adequar ilustrações, recursos gráficos e elementos visuais em conformidade com o padrão visual adotado pela SME, assegurando acessibilidade dos materiais, representatividade, diversidade e adequação à faixa etária dos estudantes.
- g) Elaborar a diagramação e editoração dos materiais conforme projeto gráfico (identidade visual institucional) e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.
- h) Garantir que todos os materiais observem critérios de acessibilidade, inclusive produção das versões em pauta padrão e pauta ampliada e/ou versão acessível em libras.
- i) Providenciar e manter regularizadas as autorizações de uso e cessões de direitos autorais necessárias à utilização dos conteúdos empregados.
- j) Entregar versões intermediárias dos materiais para análise técnica da CONTRATANTE, realizando os ajustes solicitados até aprovação final.
- k) Entregar os arquivos finais em formatos editáveis e fechados, conforme especificações técnicas estabelecidas.
- l) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades pedagógicas, editoriais e gráficas previstas, incluindo assessores pedagógicos com formação acadêmica compatível com a área de conhecimento do caderno, preferencialmente em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado), com experiência em currículo, produção de material didático ou formação de professores.
- m) Encaminhar relatórios mensais das atividades realizadas, conforme pactuado no planejamento mensal conjunto.
- n) Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE acerca da execução dos serviços.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.1.3 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que haja subcontratação parcial autorizada, nos termos deste Termo de Referência.

13.1.4 Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação ou omissão.

13.1.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar prazos, qualidade ou execução dos serviços

13.2 – CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

13.2.1 A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo as condições necessárias à execução do objeto.

13.2.2 Além das demais atribuições, caberá à CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar os materiais pedagógicos vigentes, documentos curriculares, orientações técnicas e demais referências necessárias à execução dos serviços.
- b) Definir diretrizes pedagógicas e orientações institucionais que deverão ser observadas pela CONTRATADA.
- c) Participar da elaboração do planejamento mensal das atividades, validando prioridades e acompanhando sua execução.
- d) Analisar tecnicamente as versões entregues dos materiais e encaminhar orientações e ajustes necessários.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) Designar fiscal do contrato, conforme legislação vigente, responsável pelo acompanhamento, avaliação e ateste dos serviços executados.
- g) Validar tecnicamente os materiais entregues para fins de aceite e pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.

13.2.3 Disponibilizar, sempre que necessário, informações complementares indispensáveis à adequada execução do objeto.

13.3 CONTRATADA E CONTRATANTE

13.3.1 Manter comunicação permanente entre as equipes técnicas designadas, visando o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.3.2 Participar das reuniões técnicas necessárias ao alinhamento pedagógico e editorial dos materiais.

13.3.3 Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando medidas de ajuste no planejamento mensal sempre que necessário, sem alteração do prazo final contratual.

13.3.4 Zelar pela qualidade pedagógica, técnica e editorial dos materiais produzidos, assegurando sua adequação às diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão e execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de portaria publicada no Diário Oficial, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos e das especificações técnicas, pedagógicas e editoriais previstas neste Termo de Referência.

14.3 Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução das etapas previstas para atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens;
- b) analisar os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA;
- c) verificar a conformidade dos materiais entregues com as orientações pedagógicas e técnicas da CONTRATANTE;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar ajustes, correções ou complementações sempre que identificadas inconsistências;
- f) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

14.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade técnica, pedagógica e editorial dos materiais produzidos.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

14.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, versões intermediárias dos materiais e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

14.6 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, mediante registros no processo administrativo ou por outros meios oficiais definidos pela Administração.

14.7 A aprovação parcial de etapas ou materiais não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a CONTRATANTE solicitar ajustes até a validação final dos materiais.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento à empresa contratada será realizado em duas fases. Em cada fase será admitida a antecipação parcial de pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor, observadas as disposições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 A antecipação parcial de pagamento prevista neste item encontra-se devidamente justificada nos autos do processo administrativo, por representar condição indispensável para a adequada prestação dos serviços, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 Como condição para a realização da antecipação parcial do pagamento, a Contratada deverá prestar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente ao montante antecipado, nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato, nos termos do § 2º do art. 145 da referida Lei.

15.1.3 Na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, de descumprimento das condições contratuais ou de não conclusão da etapa correspondente no prazo pactuado, a Contratada deverá restituir integralmente os valores antecipados, devidamente atualizados, sem prejuízo da execução da garantia e da aplicação das demais sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos do § 3º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4 – Fase 1 – Cadernos dos Estudantes

O pagamento ocorrerá de forma mensal, do 1º ao 4º mês de vigência contratual. Os 50% (cinquenta por cento) correspondentes à antecipação parcial de pagamento prevista no item 15.1 serão distribuídos em parcelas mensais iguais durante o 1º, 2º e 3º mês da fase de execução. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos ao final do 4º mês de vigência contratual, condicionados à entrega e validação dos arquivos finais dos materiais dos estudantes, em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e editoriais previstas neste Termo de Referência.

15.1.5 – Fase 2 – Cadernos dos Professores

O pagamento ocorrerá de forma mensal, do 5º ao 8º mês de vigência contratual. Os 50% (cinquenta por cento) correspondentes à antecipação parcial de pagamento prevista no item 15.1 serão distribuídos em parcelas mensais iguais durante o 5º, 6º e 7º mês da fase de execução. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão pagos ao final do 8º mês de vigência contratual, condicionados à entrega e validação dos arquivos finais dos materiais dos professores, em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e editoriais previstas neste Termo de Referência.

15.2 Exemplo de pagamento

Exemplo de pagamento:

Disciplina: Língua Portuguesa

Valor por caderno: R\$ 130.000,00

Quantidade de cadernos: 18 (9 estudantes + 9 professores)

Valor total do contrato: R\$ 2.340.000,00

Prazo contratual: 8 (oito) meses

Fase 1 – Estudantes

50% do valor total (pagos nos três primeiros meses): R\$ 585.000,00

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

Valor mensal: R\$ 195.000,00

50% restantes (pagos ao final do 4º mês): R\$ 585.000,00

Fase 2 – Professores

50% do valor total (pagos no 5º, 6º e 7º meses): R\$ 585.000,00

Valor mensal: R\$ 195.000,00

50% restantes (pagos ao final do 8º mês): R\$ 585.000,00

15.3 O pagamento mensal estará condicionado à comprovação da execução das atividades realizadas no período (conforme previsto no Plano de Trabalho Mensal), considerando que os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ocorrer de forma simultânea, em etapas interdependentes e com desenvolvimento contínuo ao longo da vigência contratual.

15.3.1 Em razão dessa dinâmica de execução, não será adotado cronograma contratual rígido e previamente fechado. Para fins de acompanhamento e controle, será elaborado mensalmente, de forma conjunta entre CONTRATANTE e CONTRATADA, plano de trabalho contendo a descrição das atividades previstas, entregas esperadas e etapas de desenvolvimento a serem realizadas no respectivo mês/período.

15.3.1.1 O plano de trabalho mensal deverá organizar a execução das atividades de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto contratado dentro do prazo final estabelecido, o qual permanecerá inalterado, não podendo ser prorrogado em razão da forma de organização das etapas de execução.

15.3.2 A liberação do pagamento mensal ficará vinculada à validação, pela equipe técnica da CONTRATANTE, do cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho do período, mediante análise de relatório descritivo das ações realizadas, apresentação das entregas correspondentes e demais evidências necessárias à verificação da adequada execução contratual.

15.4 O pagamento final de cada fase (estudantes e professores) ficará condicionado:

I – à entrega de todos os materiais previstos na contratação;

II – à validação técnica e pedagógica dos arquivos finais;

III – à entrega dos arquivos editáveis e fechados;

IV – à disponibilização das versões contratadas (pauta padrão e pauta ampliada e/ou acessibilidade em Libras);

V – à regularização dos direitos autorais e das autorizações de uso dos conteúdos.

15.5 Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, pedagógicas, editoriais ou de acessibilidade, a CONTRATADA deverá realizar as adequações solicitadas antes da liberação do pagamento correspondente.

15.6 Ajustes e revisões solicitados pela CONTRATANTE, não gerarão custos adicionais.

15.7 Para fins de pagamento dos lotes 1 a 6, os cadernos destinados aos estudantes nas versões formato padrão e pauta ampliada, ainda que entregues em arquivos distintos, serão considerados como um único caderno, por apresentarem o mesmo conteúdo pedagógico, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela elaboração da versão em pauta ampliada, a qual integra o objeto contratado.

15.8 Na hipótese de inexecução parcial do contrato, caracterizada pela entrega incompleta do lote contratado (18 cadernos), o pagamento final de cada fase será realizado de forma proporcional apenas aos cadernos integralmente concluídos, entregues e aprovados pela CONTRATANTE, observados os valores unitários constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

15.8.1 A execução parcial dos cadernos não gera direito ao pagamento final de cada fase (estudantes e/ou professores), sendo devido pagamento final (50%) exclusivamente pelos materiais completos, finalizados e aprovados pela SME.

15.8.2 A proporcionalidade do pagamento não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais ou do prazo final estabelecido.

15.9 O pagamento do serviço efetivamente prestado ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste Fiscal do Contrato, acompanhado da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

15.10 O ateste deverá observar o procedimento previsto na Portaria SF nº 275/2024 e ocorrerá mediante confirmação dos serviços efetivamente prestados.

15.11 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

16. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no prazo de vigência inicialmente previsto, este será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, até a conclusão do objeto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A execução ocorrerá em duas fases (estudantes e professores) e cada fase terá ações (conforme escopo apresentado em item 12.9) que poderão ocorrer de forma simultânea e/ou interdependentes, considerando a atualização dos diferentes cadernos e disciplinas, conforme prazo de execução e planejamento mensal pactuado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

16.2.1 Prazo de execução

Fase	Material	Prazo
Fase 1	Caderno dos estudantes	1º ao 4º mês de contratação
Fase 2	Caderno dos professores	5º ao 8º mês de contratação

16.3 O planejamento mensal das atividades será elaborado de forma conjunta entre as partes, devendo assegurar o cumprimento integral do objeto dentro do prazo final estabelecido, não implicando alteração automática do prazo contratual.

16.4 A CONTRATADA deverá organizar sua execução técnica, pedagógica e editorial de modo a garantir a entrega completa de todos os materiais até o prazo final de execução de cada fase (caderno dos estudantes até o 4º mês de contratação e caderno de professores até o 8º mês de contratação).

16.5 A entrega final compreenderá, obrigatoriamente o previsto no item 15.4 deste Termo de Referência.

16.6 Eventuais ajustes solicitados pela CONTRATANTE durante o processo de validação não caracterizam alteração do objeto nem ensejam prorrogação automática de prazo, desde que compatíveis com o escopo contratado.

16.7 A prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por termo aditivo.

16.8 Atrasos decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA não ensejarão prorrogação do prazo contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa na assinatura do contrato ou da Nota de Empenho no prazo estabelecido.

17.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto contratado.

17.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela não executada, na hipótese de inexecução parcial do contrato.

17.3.1 Conforme item 15.8.1, a execução parcial dos cadernos ou etapa intermediária não gera direito ao pagamento final, sendo considerada como parcela não executada (inexecução parcial).

17.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do caderno correspondente, na hipótese de atraso injustificado na entrega das etapas intermediárias previstas no Plano de Trabalho Mensal.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

17.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do caderno, na hipótese de entrega de material final em desacordo com as especificações técnicas, pedagógicas, editoriais ou de acessibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, quando não sanadas no prazo definido pela CONTRATANTE.

17.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do caderno correspondente, na hipótese de entrega de material final com descumprimento dos padrões gráficos, editoriais ou da identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

17.7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do caderno, na hipótese de entrega de material final sem o atendimento às exigências relativas à acessibilidade, incluindo versões em formato padrão e pauta ampliada.

17.8 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do caderno correspondente, na hipótese de entrega final com ausência ou irregularidade na documentação de cessão de direitos autorais ou autorizações de uso dos conteúdos utilizados.

17.9 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do caderno, na hipótese de não atendimento às solicitações formais de ajustes ou correções realizadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Mensal.

17.10 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do lote, na hipótese de atraso na entrega do Plano de Trabalho mensal e/ou na entrega da Ata da reunião previstos no item 12.9.

17.11 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do caderno, na hipótese de descumprimento de quaisquer condições contratuais não previstas especificamente nos itens anteriores.

17.12 As multas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.13 Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caberá À CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

18.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 Seguro garantia: nesse caso a CONTRATADA deverá apresentá-lo, no prazo previsto no contrato.

18.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada no prazo previsto no contrato.

18.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 O recebimento provisório ocorrerá mediante a entrega dos materiais e arquivos pela CONTRATADA, para análise técnica e pedagógica da CONTRATANTE, com verificação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

19.3 Caso sejam identificadas inconsistências, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes solicitados no prazo definido pela CONTRATANTE.

19.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega integral do objeto e aprovação final dos materiais pela CONTRATANTE, mediante ateste do Fiscal do Contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo deverão ser entregues os arquivos finais editáveis e fechados das versões em pauta padrão e pauta ampliada (lotes 1 a 6) e/ou versão acessível em libras (lote 7), e a documentação comprobatória da cessão dos direitos autorais e autorizações de uso dos conteúdos, conforme item 15.4.

19.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais entregues e pela regularidade dos direitos autorais utilizados.

20. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, pedagógicas e editoriais estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3 A adoção do critério de menor preço por lote visa assegurar a unidade pedagógica, editorial e gráfica dos materiais produzidos, garantindo coerência metodológica e padronização visual entre os cadernos pertencentes a uma mesma área do conhecimento.

20.4 Para os lotes de 1 a 6, cada lote corresponderá ao conjunto completo de cadernos de uma mesma disciplina, contemplando as versões destinadas aos estudantes (pauta padrão e pauta ampliada) e professores, não sendo admitida a subdivisão do lote durante a execução contratual.

20.4.1 Para o lote 7, acessibilidade em libras, o lote corresponderá ao conjunto completo de cadernos (108 cadernos), contemplando as versões destinadas aos estudantes e professores, não sendo admitida a subdivisão do lote durante a execução contratual.

20.5 Poderão participar da licitação empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Termo de Referência e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições previstas no edital.

20.6 A habilitação técnica observará os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à comprovação de experiência anterior em serviços compatíveis com produção, atualização ou desenvolvimento de materiais didáticos, editoriais ou pedagógicos.

20.7 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo assessoria pedagógica especializada, revisão técnica e textual, editoração, diagramação, produção de ilustrações, adequações de acessibilidade, elaboração das versões contratadas e cessão dos direitos autorais patrimoniais.

20.8 Não serão admitidas propostas que apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os custos estimados pela Administração, podendo ser solicitadas diligências para comprovação da exequibilidade da proposta, conforme legislação vigente.

20.9 Encerrada a fase de lances, a Administração poderá realizar diligências técnicas destinadas a verificar a conformidade da proposta com as exigências deste Termo de Referência, sem prejuízo do princípio da isonomia entre os licitantes.

21 – FORMAÇÃO DE PREÇO

21.1 Para fins de formação de preço, o orçamento apresentado deverá conter:

21.1.1 descrição dos serviços a serem prestados, conforme o escopo deste Termo de Referência;

21.1.2 indicação do lote/disciplina a que se refere a proposta;

21.1.3 quantidade estimada de cadernos contemplados;

21.1.4 valor unitário por caderno e valor total da proposta;

21.1.5 prazo de validade da proposta;

21.1.6 razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.

21.1.7. Sugestão de orçamento para contratação:

21.1.7.1 Lotes 1 a 6 – Pauta padrão e pauta ampliada – Conforme item 12.9.1

Pregão nº	
Lote nº	
Disciplina:	
Quantidade de cadernos no lote: 18	
Valor unitário por caderno:	
Valor total da proposta:	
Composição de custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos
Valor estimado por caderno	R\$

21.1.7.2 Lote 7 – Acessibilidade em Libras

Serviço	Descrição do escopo
	Base – CCSA com 250 páginas => aproximadamente 50 vídeos em Libras.
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de vídeos em Libras correspondentes às sequências didáticas e atividades; validação quanto à tradução do conteúdo para Libras; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração dos vídeos	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização das legendas em português.

Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME

Equipe Técnica	Profissional com formação em nível superior em Tradução e Interpretação em Libras e Profissional Surdo com formação comprovada na área educacional. (Ambos com proficiência em Libras).
Diagramação editorial e Programação visual	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout dos vídeos, aplicação de estilos e organização visual do material condizente com os cadernos originais, tratamento de imagens que compõem os vídeos e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre imagens, textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Total estimado para acessibilizar em Libras cada caderno: R\$	

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação do objeto descrito, devendo ser observado pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, conforme a legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SME/2026

PROCESSO: 6016.2026/0041315-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade e cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

A [●] (empresa) inscrita no CNPJ sob nº [●], estabelecida na [●] (endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade), nº [●], telefone nº [●], e-mail [●], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], cargo [●], propõe prestar o serviço licitado, conforme características nos seguintes preços e condições:

Lote nº 1	
Disciplina:	Língua Portuguesa - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)
Quantidade de cadernos no lote:	18
Valor unitário por caderno:	R\$ [●]
Valor Global do Lote:	R\$ [●]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos.
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material.
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo por caderno	R\$ [●]

Lote nº 2

Disciplina:	Matemática - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)
Quantidade de cadernos no lote:	18
Valor unitário por caderno:	R\$ [•]
Valor Global do Lote:	R\$ [•]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos.
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material.
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo por caderno	R\$ [•]

Lote nº 3

Disciplina:	Ciências - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)
Quantidade de cadernos no lote:	18
Valor unitário por caderno:	R\$ [•]
Valor Global do Lote:	R\$ [•]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos.
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material.
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo por caderno	R\$ [•]

Lote nº 4

Disciplina:	História - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)
Quantidade de cadernos no lote:	18
Valor unitário por caderno:	R\$ [•]
Valor Global do Lote:	R\$ [•]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos.
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material.
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo por caderno	R\$ [•]

Lote nº 5

Disciplina:	Geografia - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)
Quantidade de cadernos no lote:	18
Valor unitário por caderno:	R\$ [•]
Valor Global do Lote:	R\$ [•]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos.
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material.
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo por caderno	R\$ [•]

Lote nº 6

Disciplina:	Língua Inglesa - (Cadernos em versão pauta padrão e versão pauta ampliada)
Quantidade de cadernos no lote:	18
Valor unitário por caderno:	R\$ [•]
Valor Global do Lote:	R\$ [•]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de sequências didáticas e atividades; validação conceitual e metodológica; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração de texto	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização dos conteúdos pedagógicos.
Diagramação editorial	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout das páginas, aplicação de estilos e organização visual do material.
Programação visual / arte final	Criação de capa, elementos gráficos, infográficos, ilustrações de apoio, tratamento de imagens e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo por caderno	R\$ [•]

Lote nº 7

Disciplina:	Acessibilidade em Libras – Cadernos em pauta padrão (versão estudantes e versão professores) acessibilizados em Libras, através de vídeos
Quantidade de cadernos no lote:	108
Valor unitário para acessibilizar em Libras cada caderno:	R\$ [•]
Valor Global do Lote:	R\$ [•]
Composição dos custos	
Serviço	Descrição do escopo – Base – CCSA com 250 páginas ➡ aproximadamente 50 vídeos em Libras.
Assessoria pedagógica	Acompanhamento técnico-pedagógico; produção de vídeos em Libras correspondentes às sequências didáticas e atividades; validação quanto à tradução do conteúdo para Libras; alinhamento ao Currículo da Cidade; atendimento aos formadores e Grupo de Trabalho da SME.
Editoração dos vídeos	Revisão técnica e linguística, padronização editorial, normalização e organização das legendas em português.
Equipe Técnica	Profissional com formação em nível superior em Tradução e Interpretação em Libras e Profissional Surdo com formação comprovada na área educacional. (Ambos com proficiência em Libras).
Diagramação editorial e Programação	Desenvolvimento do projeto gráfico interno, layout dos vídeos, aplicação de estilos e organização visual do material condizente com os cadernos originais, tratamento de imagens que compõem os vídeos e fechamento de arquivos.
Cessão e gestão de direitos autorais	Licenciamento, cessão ou liberação de uso dos direitos autorais patrimoniais sobre textos, ilustrações, projetos gráficos e demais conteúdos produzidos, para uso institucional, reprodução, adaptação e distribuição pela SME.
Gestão editorial e fechamento técnico	Compatibilização dos serviços, controle de versões, conferência de provas e entrega final dos produtos.
Custo para acessibilizar em Libras cada caderno:	R\$ [•]

Valor Unitário do Caderno R\$ [•] (por extenso [•])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Valor Global do Lote: R\$ [•] (por extenso [•])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. Prazo de início dos serviços será conforme estipulado na Ordem de Início dos Serviços.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos, equipe, equipamentos, licenças, cessão de direitos autorais, quando aplicável, e demais despesas necessárias), indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativos à licitação em referência, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que couber.
03. Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que executaremos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), observando todas as condições, requisitos técnicos, pedagógicos, editoriais, de acessibilidade e demais especificações previstas no instrumento convocatório.
04. Declaramos, sob as penas da lei, que garantiremos a cessão dos direitos autorais patrimoniais e a obtenção das autorizações e licenças necessárias para utilização dos conteúdos empregados na execução do objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(Local), de [•] de 20[•]

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: [•]

R.G: [•]

CPF: [•]

Cargo: [•]



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/SME/20[●]

PROCESSO ELETRÔNICO Nº [●]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº [●]/SME/20[●]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [●]

OBJETO: [●]

VALOR UNITÁRIO: R\$ [●] ([●]).

VALOR TOTAL: R\$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTAS DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.392.114/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador(a) da [●], Sr.(a) [●], nos termos da competência delegada pela Portaria nº [●], de [●] de [●] de 20[●], publicada no DOU de [●] de [●] de [●], portador da Matrícula Funcional nº [●], *doravante denominado CONTRATANTE*, e o(a) [●], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [●], sediado(a) na [●], *doravante designada CONTRATADA*, neste ato representado(a) por [●] (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (*se for o caso*), tendo em vista o que consta no Processo nº [●] e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [●], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade e cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste contrato.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital de Licitação;
 - 1.2.3 A proposta da CONTRATADA.
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato é de **08 (oito) meses** contados da sua assinatura.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.
- 2.3 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei e neste instrumento;
 - b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei e neste instrumento.
- 2.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo o local da prestação do serviço, a periodicidade da aferição e eventual cronograma, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.
- 3.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo da prestação do serviço nas seguintes condições:
 - a) apresentados até a data final prevista para a sua execução; e
 - b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.
- 3.3 A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e os termos deste contrato.
- 3.4 Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto (ou a sua totalidade, quando a execução do objeto não for dividida em partes) foi executada a contento.
- 3.5 O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.6 Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de **15 (quinze) dias**, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.
- 3.7 Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

- 3.8 O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.
- 3.9 As condições de execução incluem o Plano de Trabalho Mensal previsto no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Será admitida a subcontratação de parte do objeto até o limite e nas condições previstas no Termo de Referência, observado, necessariamente, o previsto nos §§ 1º e 3º do art. 122 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O valor estimado da contratação é de R\$[•] ([•])
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 16.10.12.368.4027.2.831.33903900.00.1.500.9001.0 e 16.10.12.367.4027.2.861.33903900.00.1.500.9001.0.
- 5.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Aplicam-se ao pagamento as regras previstas no item **15** do Termo de Referência, inclusive quanto à antecipação parcial de pagamento, prestação de garantia, plano de trabalho, critérios de medição, pagamento final e hipóteses de restituição dos valores antecipados.
- 6.2 Caso o objeto não seja concluído no prazo ou nas condições previstas neste contrato, a CONTRATADA deverá restituir os valores antecipadamente recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do ateste do Fiscal do contrato, acompanhado da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.
- 6.4 Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.
- 6.6 Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.
- 6.6.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.
- 6.8 Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.
- 6.9 Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/06/2026**.
- 7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 57.580/2017 (ou o índice setorial, caso aplicável), sobre as parcelas ainda não executadas do serviço.
- 7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.2 Não haverá reajuste do serviço ou das parcelas do serviço executadas com atraso em relação ao prazo originalmente previsto, ainda que o atraso tenha sido justificado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens **13.2 e 13.3 do Termo de Referência**, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens **13.1 e 13.3 do Termo de Referência**, que integra este Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.
- 10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.
- 10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.
- 10.2 O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.”
- 10.3 Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.
 - b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.
 - c) Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
 - d) Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
 - e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.
 - f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.
 - g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
 - h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
 - h.I. - os dados se tornarem desnecessários;
 - h.II. - Término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
 - i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.
 - j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.
- 10.4 Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.
- 10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- I. data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;
 - II. descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;
 - III. quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;
 - IV. descrição das possíveis consequências do incidente;
 - V. medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;
 - VI. medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;
 - VII. identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

- 10.4.2 As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.
- 10.4.3 A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.
- 10.5.1 A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:
- I. confirmação da existência de tratamento;
 - II. acesso aos dados pessoais;
 - III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
 - V. informação sobre compartilhamento de dados;
 - VI. informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.
- 10.5.2 A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.5.3 As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.
- 10.6 A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.
- 10.6.1 A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.
- 10.6.2 A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ [●] (indicar valor), correspondente ao importe de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor do contrato, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA apresentá-la no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/22.
- 11.1.1 O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

- 11.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.
- 11.3 O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 11.4 A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à CONTRATADA.
- 11.5 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.5.1 Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do CONTRATANTE, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.
- 11.6 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.7 A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de **90 (noventa)** dias, para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela CONTRATADA.
- 11.8 Na hipótese de antecipação parcial de pagamento, prevista neste contrato, previamente à liberação dos respectivos valores, a CONTRATADA deverá prestar garantia específica correspondente ao valor antecipado, conforme previsto no art. 145, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no item **15** do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item **17 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.
- 13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.
- 14.2 As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5 O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.
- 18.1.1 Caso a controvérsia seja submetida à Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal, haverá a incidência do preço público previsto na Portaria PGM nº 26/2016.
- 18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/SME/2026

PROCESSO: 6016.2026/0041315-5

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, organização e criação de conteúdo pedagógico, diagramação, editoração, ilustração, acessibilidade e cessão/liberação de uso e direitos autorais, destinados à atualização dos Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (versão estudantes e versão professor), das disciplinas: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências Naturais, História, Geografia e Língua Inglesa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 5)** que tem ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local), de [●] de 20[●]

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)